



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 64/2024, de autoria do Poder Legislativo Municipal de Fundão, autoria do Exmo. Sr. Vereador Janilton Almeida de Carli, que “CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AO JOVEM ATLETA DO KARATÊ, “EMANUEL DE OLIVEIRA BARBOSA”.

I – RELATÓRIO

A proposição foi protocolada no dia 23 de setembro de 2024, lida na 20ª Sessão Ordinária realizada em 15/10/2024, onde a Mesa Diretora na pessoa do Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Sr. PAULO ROBERTO COLE, acompanhou o parecer jurídico da Procuradora Legislativa, Dra. Valdirene Ornela da Silva Barros, quanto a iniciativa legislativa.

O Presidente encaminhou os autos do Projeto de Lei para análise e parecer à nobre Comissão Permanente de Justiça e Redação.

Realizada Reunião Extraordinária na presente data, o Presidente da Comissão de Justiça e Redação designou o Vereador Vilcimar Correa para a relatoria da matéria e incluiu a proposição na ordem do dia, tendo sido apresentado parecer na mesma oportunidade.

Este é o relatório.





COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

II – PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei é uma iniciativa do Poder Legislativo Municipal, que tem por objetivo conceder “TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AO JOVEM ATLETA DO KARATÊ, “EMANUEL DE OLIVEIRA BARBOSA”.

O autor justificar a proposição com a mensagem que segue:

“Mais do que prestar uma homenagem, a outorga do Título de Cidadão significa prestigiar e reconhecer o trabalho de pessoas que tenham se dedicado a atuar de forma exemplar tanto eticamente, quanto moralmente e por prestarem relevantes serviços ao município, ajudando no seu desenvolvimento na promoção do bem comum.

Nesse sentido, é com imensa honra que se apresenta esta proposição ao Plenário da Câmara Municipal de Fundão, objetivando a concessão do título de Cidadão Honorário do Município de Fundão ao jovem atleta de Karatê, Emanuel de Oliveira Barbosa, em reconhecimento à sua dedicação ao esporte, às suas conquistas e à sua importante representatividade para o município no cenário estadual e nacional.

Emanuel de Oliveira Barbosa nasceu em Aracruz, Espírito Santo, no ano de 2008, sendo filho de Valéria Campos de Oliveira Barbosa, Professora concursada neste município, e Jarbeson Rodrigues Barbosa, Agente de Segurança em empresa privada. Emanuel é o segundo filho do casal, que também têm João Pedro, nascido em 2005, e Davi, nascido em 2011.

A família Barbosa, desde 2003, construiu seus laços e sua história em Fundão, onde Valéria e Jarbeson, oriundos de Minas Gerais e João Neiva,





COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

respectivamente, se estabeleceram com profunda dedicação à comunidade local.

O interesse de Emanuel pelo Karatê surgiu de uma inspiração familiar. Sua avó, praticante da modalidade no passado, lhe transmitiu o amor pelo esporte, e desde cedo, Emanuel demonstrou grande habilidade e paixão pelos ensinamentos do Karatê. Seu início formal no esporte aconteceu em 2019, ao ingressar no projeto social da Academia Bushido, onde começou a treinar e competir em eventos do Campeonato Estadual de Karatê.

Com disciplina e foco, Emanuel foi se destacando, o que o levou a se filiar à FKC (Federação Capixaba de Karatê) e ser selecionado para a equipe da Seleção Capixaba de Karatê, representando o Estado do Espírito Santo em competições de nível nacional.

No ano de 2021, Emanuel passou a integrar o Fundão Karatê Clube, sob a orientação do Sensei José Ubaldo, onde seu desenvolvimento como atleta foi ainda mais aprimorado.

Emanuel, com apenas 16 anos, já acumula importantes conquistas em sua trajetória. Em 2023, consagrou-se Campeão Brasileiro de Karatê em São Paulo, um marco que não só evidenciou sua competência técnica, mas também o potencial de um jovem nascido e criado em uma cidade do interior como Fundão.

Além disso, em 2024, ele se destacou mais uma vez ao conquistar o Campeonato Brasileiro em Santa Catarina, na categoria até 70 kg. Também é o atual Campeão Estadual da sua categoria.

É notável o impacto de Emanuel não apenas no esporte, mas também como um exemplo de dedicação, disciplina e humildade para os jovens de Fundão.





COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Sua jornada inspira crianças e adolescentes a acreditar que, com foco, trabalho árduo e amor ao esporte, é possível superar desafios e alcançar grandes conquistas, independentemente das adversidades. Emanuel não só representa Fundão com orgulho em competições estaduais e nacionais, como também leva o nome do município a um público mais amplo, elevando sua visibilidade no cenário esportivo.

Como reconhecimento ao seu talento e compromisso, Emanuel foi contemplado com o Bolsa Atleta Municipal, uma iniciativa que tem sido crucial para custear suas viagens, alimentação e hospedagem, permitindo que ele continue competindo e representando Fundão com excelência.

Atualmente, Emanuel se prepara para mais um desafio: a final nacional do Campeonato Brasileiro de Karatê, que ocorrerá em outubro de 2024, em Recife, Pernambuco, onde buscará mais um título para sua já brilhante carreira.

Diante de todo o exposto, torna-se plenamente justificada a concessão do título de Cidadão Honorário de Fundão a Emanuel de Oliveira Barbosa.

Este jovem atleta simboliza o potencial de nossa juventude, a importância do esporte como ferramenta de transformação e o orgulho de nossa cidade por ter em seus quadros alguém com tanto talento, humildade e dedicação.

Seu exemplo é inspirador e sua trajetória já se projeta para o cenário internacional, onde, sem dúvida, ele continuará a levar o nome de Fundão com honra.

Solicito, portanto, o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, como forma de reconhecimento a um jovem que, por meio do





COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

esporte, contribui para elevar o nome de Fundão em todo o país e serve de exemplo para as futuras gerações.”

O presente projeto não fere nenhum preceito legal, conforme disciplinado no Título VI, que trata Das Proposições, Capítulo I, das Disposições Gerais, disposto nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV e XV, do Regimento Interno desta Casa, onde temos que:

Art. 130 As proposições poderão consistir em:

- I – veto;
 - II – proposta de emenda a Lei Orgânica;
 - III – projeto de lei complementar;
 - IV – projeto de lei;**
 - V – projeto de decreto legislativo;
 - VI – Projeto de resolução;
 - VII – requerimento;
 - VIII – indicação;
 - IX – moção;
 - X – representação;
 - XI – substitutivos;
 - XII – recurso;
 - XII – emenda;
 - XIII – subemenda;
 - XIV – parecer;
 - XV – recurso.
- (grifo meu)

Além disso, a presente proposição não se refere a nenhuma das situações impeditivas estabelecidas no Art. 132 do Regimento Interno desta Casa, vejamos:

Art. 132 A Mesa deixará de aceitar qualquer proposição:

- I – que versar sobre assunto alheio à competência da Câmara;
- II – que delegue a outro poder atribuições privativas do legislativo;
- III – que, aludindo a lei, decreto, regulamento ou qualquer outro dispositivo legal, não se faça acompanhar de sua transcrição, ou seja, redigida de modo que não se saiba, à simples leitura, qual a providência objetivada;
- IV – que, fazendo menção a cláusula de contratos, concessões, documentos públicos ou escrituras, não tenham sido juntados ou transcritos;
- V – que, apresentada por qualquer Vereador, verse sobre assunto de competência privativa do Prefeito;
- VI – quando redigidas de modo que não se saiba à simples leitura qual a providência objetivada;
- VII – que seja anti-regimental;
- VIII – que tenha sido rejeitada e novamente apresentada, exceto nos casos previstos no art. 215;
- IX – que contenham expressões ofensivas;
- X – manifestamente inconstitucionais;





COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

XI – que, em se tratando de substitutivo, emenda ou subemenda não guardem direta relação com a proposição.

Parágrafo Único. Se o autor ou autores da proposição dada como inconstitucional, anti-regimental ou alheia à competência da Câmara Municipal não se conformarem com a decisão, poderão requerer ao Presidente, audiência da Comissão de Justiça e Redação que, emitirá parecer, que será incluído na Ordem do Dia e apreciado pelo Plenário.

Com relação aos aspectos materiais, de igual maneira nada obsta a sua tramitação, uma vez que não há conflito de matéria com a Carta Magna.

Em análise meritória, verifico elementos suficientes para concordar com o autor da proposição.

Por todo o exposto, este Relator entende que a técnica legislativa está satisfatoriamente atendida, não possuindo qualquer vício, estando a proposição em perfeitas condições para tramitação regular, razão pela qual, se manifesta pela Constitucionalidade e **Aprovação** do Projeto de Lei nº 64/2024, e sugere aos seus doutos Membros à adoção do seguinte parecer:





COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 53/2024

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO é pela CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE, JURIDICIDADE E BOA TÉCNICA LEGISLATIVA, e quanto ao mérito é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 64/2024, autoria do Exmo. Vereador Janilton Almeida de Carli, que “CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AO JOVEM ATLETA DO KARATÊ, “EMANUEL DE OLIVEIRA BARBOSA”.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, 15 de outubro de 2024.

ROMENIQUE BORGES Assinado de forma digital
por ROMENIQUE BORGES
SIMOES:1310944970 SIMOES:13109449706
6 Dados: 2024.10.15 19:03:03
-03'00'

Romenique Borges Simões

PRESIDENTE

VILCIMAR Assinado de forma
digital por VILCIMAR
CORREA:828 CORREA:82809470782
09470782 Dados: 2024.10.15
19:03:12 -03'00'

Vilcimar Correa

SECRETÁRIO E RELATOR

ELOIZIO TADEU Assinado de forma digital
por ELOIZIO TADEU
RODRIGUES RODRIGUES
FRAGA:49308203 FRAGA:49308203753
753 Dados: 2024.10.15
19:05:17 -03'00'

Eloízio Tadeu Rodrigues Fraga

MEMBRO

